



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 1146/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 19 de julho de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1215/21-CMV

Vereador José Henrique Conti

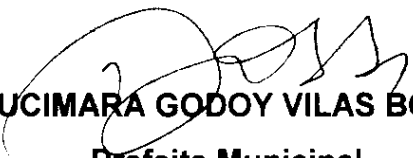
Processo administrativo nº 9466/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 3 folhas

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

JGP/jgp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.nº.	Rubrica 
Processo nº. / ano	

DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

SR. DIRETOR

Diante do pedido formalizado através do "Requerimento nº 984/2021" do Ilustre Vereador José Henrique Conti, onde trata-se de perturbação ao sossego público causado aos moradores do entorno da obra localizada à Rua João Bissoto Filho, defronte ao Condomínio San Marino, informo que, esta Divisão de Receitas Mobiliárias tomou ciência do caso em questão através do Processo Administrativo nº 7196/2021 e está em nosso cronograma de trabalho desta semana a fiscalização "in loco" para cientificar os responsáveis da referida obra.

Isto posto, segue para apreciação e diretrizes.

Divisão de Receitas Mobiliárias, 10 de junho de 2021.


Antonio Carlos Dias
Divisão de Receitas Mobiliárias
Auditor Fiscal



Retorno em atenção aos questionamentos feitos pelo Sr. Vereador José Henrique Conti com base nos dados disponíveis e restritos à Seção de Parcelamento do Solo (SPS/SPMA):

1. Considerando vistoria realizada pelo departamento competente, o empreendedor foi notificado? Houve emissão de auto de infração? Em caso afirmativo, encaminhar cópia.

Resposta: Respondido anteriormente.

2. A quais níveis de som e horário estão sujeitas as obras da construção civil? Há lei regulamentando referida prática?

Resposta: O Código de Postura do Município (Lei Nº 2.953/96, em 24 de maio de 1996) não define o nível de ruído tolerável nas obras de construção civil. Porém, segundo a legislação temos o que segue:

Artigo 51 - É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:

- I - motores desprovidos de silenciosos;
- II - buzinas, clarins, tímpanos e campainhas;
- III - propaganda sonora por meio de alto falantes e outros sistemas de difusão de som;
- IV - armas de fogo em testes de balística e treinamento de tiros;
- V - fogos de artifícios;
- VI - som gerado por meio de aparelhos sonoros eletro-eletrônico, instrumentos e música ao vivo;
- VII - jogos e equipamentos de lazer, manuais e eletro-eletrônicos;
- VIII - outros ruídos não elencados neste artigo, que possam direta ou indiretamente interferir na ordem e sossego público.

Artigo 52 - Resguardado o disposto no artigo anterior, é proibido em locais públicos, atividades emissoras de ruídos que interfiram no sossego público, no período compreendido entre 22:00 horas e 6:00 horas da manhã.

3. Considerando grande movimentação de caminhões e maquinários por conta da obra do futuro empreendimento denominado "Residencial Rampazzo", e consequente degradação da pavimentação asfáltica da Rua João Bissoto. Pergunta-se: A empreiteira irá refazer a pavimentação asfáltica? Houve acordo escrito? Em caso positivo, encaminhar cópia.

Resposta: O reparo da pavimentação da via de acesso ao empreendimento é uma exigência feita pelas Secretarias e deverá constar em Termo de Compromisso a ser firmado com a Municipalidade, a saber:

"Executar os reparos dos danos que possam vir a ocorrer nas guias/sarjetas, dispositivos de captação das águas pluviais e pavimentação existente nas vias do entorno do empreendimento, durante a implantação até a conclusão das obras".

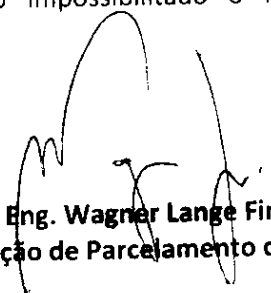


**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls.nº	Rubrica
C.I. nº 927/2021 – DTL/SAJ	

Até o momento não foi firmado o Termo de Compromisso relativo ao empreendimento "Residencial Rampazzo", ficando impossibilitado o fornecimento do acordo, conforme solicitado.

SPS, em 19 de julho de 2021.


Eng. Wagner Lange Firetti
Seção de Parcelamento do Solo